

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7145332
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** distribuídos nessa instância, os processos listados abaixo, que, em tese, podem gerar inelegibilidade, em relação a:

NOME: ISMAEL DOS SANTOS

CPF: 513.719.449-20

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Isabel Maria Pereira dos Santos

Nome do pai: Nilton dos Santos

Data de nascimento: 16/07/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : [REDACTED]

Certidão emitida às 14:19 de 16/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0006083-63.2003.8.24.0008	Apelação Cível	Tribunal de Justiça	Primeira Câmara de Direito Público	Encerrado

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 0006083-63.2003.8.24.0008, distribuído para o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau e no qual figuram, como AUTOR, IVAN NAATZ - CPF: 596.540.159-00 (representado(a) por IVAN NAATZ - OAB: SC009145 e IVANIR NAATZ PORTELLA - OAB: SC032158) e, como RÉU, CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - CNPJ: 83.184.226/0001-17 (representado(a) por NESTOR MOREIRA DA SILVA NETO - OAB: SC011608, ANDRE DE SOUSA ROEPKE - OAB: SC012637 e RODRIGO REIS PASTORE - OAB: SC020672), MAURICIO JOSE PACHECO - CPF: 702.327.509-63 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), ROLF SPRUNG (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202 e FÁBIO ALEXANDRE LOES - OAB: SC014467), VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA - CPF: 400.181.309-25 (representado(a) por SIEGFRIED SCHWANZ - OAB: SC011307), ANGELO RONCAGLIO (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202 e SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), CÉLIO DIAS (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), CÉLIO SCHOLEMBERGER (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), DEUSDITH DE SOUZA - CPF: 081.991.169-00 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), EDSON FRANCISCO BRUNSFELD - CPF: 055.350.429-00 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), ERLÉDIO PEDRO PERING (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), HUMBERTO JORGE SACKL - CPF: 382.203.699-49 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), ISALTINO PEDRON - CPF: 069.064.949-53 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), ISMAEL DOS SANTOS (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), JEAN KUHLMANN (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), JENS JUERGEN MANTAU - CPF: 418.779.349-68 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), JOÃO BELTRAME (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), JOSE LUIS GASPAS CLERICI - CPF: 304.232.959-34 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), LEOBERTO CRISTALLI (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), LUIZ AYR FERREIRA DA SILVA - CPF: 099.377.309-53 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), MARCO ANTONIO GONCALVES MENDES WANROWSKY - CPF: 207.512.810-34 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), MUNICÍPIO DE BLUMENAU - CNPJ: 83.108.357/0001-15 (representado(a) por MARLON CARABACA), NAGEL MARINHO - CPF: 008.775.579-34 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), RUFINOS SEIBT (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202), SERGIO BURGONOV - CPF: 381.946.009-87 (representado(a) por SANDRA KRIEGER GONÇALVES - OAB: SC006202) e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 11/04/2003 17:51:53, Processo distribuído por sorteio; em 14/04/2003 13:19:09, Recebimento - SAJ; em 15/04/2003 11:26:04, Aguardando envio para o Juiz; em 22/04/2003 11:35:12, Concluso para despacho - SAJ; em 24/04/2003 15:19:20, Recebimento - SAJ; em 28/04/2003 13:28:50, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/05/2003 17:31:18, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 06/05/2003 18:15:09, Recebimento - SAJ; em 07/05/2003 13:25:48, Aguardando envio para o Juiz; em 08/05/2003 18:28:32, Concluso para sentença - SAJ; em 13/05/2003 10:00:14, Recebimento - SAJ; em 13/05/2003 10:12:26, Decisão concedendo liminar - "...defiro a suspensão da liminar..."; em 13/05/2003 10:13:59, Despacho determinando citação/notificação - "...Notifique-se o Presidente da Camara Municipal, conforme requerido. Citem-se os réus e litisconsortes, como pedido às fls. 16, letra 'a'"; em 13/05/2003 11:01:30, Mandado emitido - Notificação - Mandado de Segurança - Liminar Situação: Pendente; em 13/05/2003 11:37:52, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 13/05/2003 15:34:38, Aguardando cumprimento do mandado; em 20/05/2003 14:39:59, Juntada de mandado; em 21/05/2003 08:27:42, Aguardando cumprimento do mandado; em 27/05/2003 16:08:28, Juntada de outros - FAX Agravo de Instrumento n.º 2003.010314-7/0000-00; em 27/05/2003 16:11:08, Juntada de outros - FAX - Agravo de Instrumento n.º 2003.010314-7000-00; em 27/05/2003 16:38:16, Ato Ordinatório-Cível - intimar os litisconsortes da decisão dos agravos de instrumento; em 27/05/2003 16:55:58, Mandado emitido - Intimação - Genérico Situação: Pendente; em 28/05/2003 10:36:38, Aguardando cumprimento do mandado; em 29/05/2003 14:28:32, Juntada de mandado; em 29/05/2003 16:51:52, Juntada de petição; em 29/05/2003 16:51:53, Juntada de petição; em 02/06/2003 09:28:37, Ato Ordinatório-Cível - Intime-se o autor, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de fls. 73. (deixei de CITAR ROLF SPRUNG, MAURICIO PACHECO, HUMBERTO JORGE SACKL, ERLÉDIO PEDRO PERING, MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKI, JEAN KUHLMANN, tendo em vista não localização dos mesmos. Igualmente não CITEI SÉGIO BURGONOV, pois o mesmo é suplente.) ; em 06/06/2003 09:35:13, Aguardando publicação - Relação: 0043/2003 Teor do ato: Intime-se o autor, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de fls. 73. (deixei de CITAR ROLF SPRUNG, MAURICIO PACHECO, HUMBERTO JORGE SACKL, ERLÉDIO PEDRO PERING, MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKI, JEAN KUHLMANN, tendo em vista

não localização dos mesmos. Igualmente não CITEI SÉGIO BURGONOV, pois o mesmo é suplente.) Advogados(s): Ivan Naatz (OAB 9.145/SC); em 09/06/2003 16:16:11, Juntada de mandado; em 11/06/2003 11:19:52, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0043/2003 Data da Publicação: 10/06/2003 Número do Diário: 11208 Página: 66/67; em 12/06/2003 16:40:29, Juntada de petição; em 16/06/2003 09:59:49, Aguardando envio para o Juiz; em 17/06/2003 16:46:48, Concluso para despacho - SAJ; em 24/06/2003 15:05:33, Recebimento - SAJ; em 25/06/2003 10:58:42, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/06/2003 14:59:31, Juntada de petição; em 30/06/2003 09:55:45, Aguardando envio para o Ministério Público; em 01/07/2003 10:35:31, Aguardando envio para o Ministério Público; em 01/07/2003 14:37:17, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/07/2003 17:26:04, Recebimento - SAJ; em 08/07/2003 09:13:09, Aguardando envio para o Juiz; em 06/08/2003 14:46:46, Juntada de petição; em 13/08/2003 10:09:14, Aguardando envio para o Juiz; em 13/08/2003 15:54:01, Concluso para despacho - SAJ; em 18/08/2003 13:15:07, Recebimento - SAJ; em 19/08/2003 09:21:41, Aguardando envio à Distribuição; em 19/08/2003 15:37:17, Juntada de petição; em 26/08/2003 09:05:52, Aguardando envio à Distribuição; em 27/08/2003 11:38:10, Aguardando envio à Distribuição; em 27/08/2003 13:16:25, Remessa à Distribuição; em 27/08/2003 14:04:38, Recebimento - SAJ; em 27/08/2003 16:43:54, Decisão com exclusão de parte(s) do processo - Despacho fls. 249: "1. Acolho a promoção ministerial de fls. 245/246 e excluo o requerido SÉRGIO BURGONOV do pólo passivo da demanda. Anote-se, inclusive no SAJ.(...)" em 28/08/2003 09:30:10, Despacho determinando citação/notificação - Despacho de fls. 249: "(...)2- Ante a procuração de fls. 248, Citem-se os outorgantes/ Requeridos, na pessoa da procuradora. Prazo para resposta: 20 dias."; em 05/09/2003 14:18:39, Mandado emitido - Citação - Genérico Situação: Pendente; em 17/09/2003 16:29:55, Aguardando cumprimento do mandado; em 29/09/2003 15:36:00, Juntada de mandado; em 07/10/2003 18:50:20, Carga ao Advogado - CARGA N 1405; em 20/10/2003 15:37:28, Juntada de petição; em 06/11/2003 08:47:59, Ato Ordinatório-Cível - Intime-se o autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da contestação e documentos de fls. 250/316.; em 24/11/2003 15:40:21, Aguardando publicação - Relação: 0113/2003 Teor do ato: Intime-se o autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da contestação e documentos de fls. 250/316.. Advogados(s): Ivan Naatz (OAB 9145SC); em 27/11/2003 15:45:29, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0113/2003 Data da Publicação: 26/11/2003 Número do Diário: 11.324 Página: 58/59; em 27/11/2003 16:24:14, Carga ao Advogado - carga n 1644; em 18/12/2003 14:53:43, Juntada de petição; em 12/01/2004 08:36:33, Ato Ordinatório-Cível - Sobre a contestação e documentos de fls, diga o autor no prazo legal.; em 03/02/2004 09:49:25, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/02/2004 09:31:59, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/02/2004 13:54:40, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 20/02/2004 12:42:42, Recebimento - SAJ; em 26/02/2004 09:33:50, Aguardando envio para o Juiz; em 26/02/2004 12:15:07, Aguardando envio para o Juiz; em 26/02/2004 14:15:47, Concluso para despacho - SAJ; em 08/03/2004 14:33:20, Recebimento - SAJ; em 08/03/2004 14:37:32, Juntada de ofício; em 08/03/2004 14:38:38, Juntada de outros - INFORMAÇÕES; em 08/03/2004 16:41:39, Aguardando envio para o Juiz; em 09/03/2004 13:59:13, Concluso para despacho - SAJ; em 11/03/2004 14:50:11, Recebimento - SAJ; em 15/03/2004 10:16:27, Despacho outros - Intimar Câmara Municipal e Município de Blumenau para cumprimento do despacho de fls. 414: "(...) II - Defiro o pedido de f. 409 - 410, intimando-se, como corolário, os respectivos entes municipais para apresentarem a documentação ali descrita no prazo de 10 dias.(...)."; em 15/03/2004 17:46:24, Mandado emitido - Intimação - Genérico Situação: Pendente; em 17/03/2004 09:12:14, Despacho outros - Despacho de fls. 414: "I - Dê-se ciência da veneranda decisão de f. 412 aos requeridos.(...)" (Decisão de fls. 412: "Comunico a Vossa Excelência que a Primeira Câmara de Direito Público, em sessão ontem realizada, julgaram os Agravos de Instrumento nº 2003.010313-9, dessa vara, em que são agravantes Ângelo Roncaglio e outros e agravado Ivan Naatz, e o Agravo de Instrumento nº 2003.010314-7, dessa vara, em que é agravante Câmara Municipal de Blumenau e agravado Ivan Naatz, decidiram votação unânime, desprover o recurso e indeferir a tutela antecipada, e, de ofício, por maioria de votos, determinar o depósito judicial da diferença dos subsídios reclamados. (Na origem 00803006083.1)"); em 17/03/2004 14:34:13, Mandado emitido - Intimação - Genérico Situação: Pendente; em 17/03/2004 15:21:11, Aguardando cumprimento do mandado; em 26/03/2004 17:04:42, Juntada de ofício; em 29/03/2004 14:17:00, Juntada de mandado; em 31/03/2004 14:50:10, Juntada de petição; em 01/04/2004 09:50:15, Aguardando cumprimento do mandado; em 13/04/2004 16:53:17, Juntada de petição; em 26/04/2004 10:34:12, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/04/2004 13:41:01, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 14/05/2004 15:43:54, Recebimento - SAJ; em 17/05/2004 14:40:52, Juntada de mandado; em 17/05/2004 18:35:28, Juntada de petição; em 24/05/2004 08:44:14, Despacho outros - Despacho de fls. 414: "I- Dê-se ciência da veneranda decisão de fls. 412 aos requeridos.(...)" (Comunico a Vossa Excelência que a Primeira Câmara de Direito Público, em sessão ontem realizada, julgaram os Agravos de Instrumento nº 2003.010313-9, dessa vara, em que são agravantes Ângelo Roncaglio e outros e agravado Ivan Naatz, e o Agravo de Instrumento nº 2003.010314-7, dessa vara, em que é agravante Câmara Municipal de Blumenau e agravado Ivan Naatz, decidiram por votação unânime, desprover o recurso e indeferir a tutela antecipada, e, de ofício, por maioria dos votos, determinar o depósito judicial da diferença dos subsídios reclamados.); em 25/05/2004 11:16:37, Aguardando publicação - Relação: 0054/2004 Teor do ato: Despacho de fls. 414: "I- Dê-se ciência da veneranda decisão de fls. 412 aos requeridos.(...)" (Comunico a Vossa Excelência que a Primeira Câmara de Direito Público, em sessão ontem realizada, julgaram os Agravos de Instrumento nº 2003.010313-9, dessa vara, em que são agravantes Ângelo Roncaglio e outros e agravado Ivan Naatz, e o Agravo de Instrumento nº 2003.010314-7, dessa vara, em que é agravante Câmara Municipal de Blumenau e agravado Ivan Naatz, decidiram por votação unânime, desprover o recurso e indeferir a tutela antecipada, e, de ofício, por maioria dos votos, determinar o depósito judicial da diferença dos subsídios reclamados.) Advogados(s): Siegfried Schwanz (OAB 11307SC), Sandra Krieger Gonçalves Silva (OAB 6202SC), Rosa Montagna (OAB 12249SC), Marlon Carabaca (OAB 12811SC); em 28/05/2004 14:20:54, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0054/2004 Data da Publicação: 27/05/2004 Número do Diário: 11.438 Página: 70/71; em 08/06/2004 16:04:10, Juntada de petição; em 11/06/2004 13:54:49, Aguardando envio para o Juiz; em 11/06/2004 15:36:21, Concluso para despacho - SAJ; em 09/07/2004 17:37:17, Recebimento - SAJ; em 09/07/2004 18:54:46, Juntada de petição; em 12/07/2004 11:13:10, Aguardando envio

para o Juiz; em 12/07/2004 13:35:50, Concluso para despacho - SAJ; em 18/08/2004 15:03:33, Recebimento - SAJ; em 18/08/2004 16:26:25, Juntada de petição; em 20/08/2004 11:57:58, Aguardando envio para o Juiz; em 20/08/2004 13:31:44, Concluso para despacho - SAJ; em 09/09/2004 16:33:43, Recebimento - SAJ; em 09/09/2004 16:47:37, Juntada de petição; em 13/09/2004 11:42:13, Aguardando envio para o Juiz; em 08/10/2004 11:30:50, Aguardando envio para o Juiz; em 08/10/2004 15:55:58, Concluso para despacho - SAJ; em 22/10/2004 08:09:43, Recebimento - SAJ; em 22/10/2004 14:51:54, Juntada de petição; em 22/10/2004 14:52:39, Juntada de ofício; em 22/10/2004 14:53:22, Juntada de ofício; em 28/10/2004 10:14:55, Aguardando envio para o Juiz; em 28/10/2004 14:39:29, Concluso para despacho - SAJ; em 01/12/2004 16:06:34, Recebimento - SAJ; em 01/12/2004 16:39:43, Juntada de petição; em 06/12/2004 09:32:29, Aguardando envio para o Juiz; em 06/12/2004 13:36:20, Concluso para despacho - SAJ; em 17/12/2004 18:46:10, Sentença de mérito gab.(art. 269, I, II e IV do CPC) - Sentença de fls. 495/510: "(...) Ante ao exposto: 3.1 REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva do Município de Blumenau, de impossibilidade jurídica do pedido e de falta de interesse processual; 3.2 CONFIRMO a liminar deferida nos autos, dando-lhe caráter de antecipação de tutela, e fixo multa diária para o caso de seu descumprimento (art. 461, § 4º do CPC) em R\$ 20.000,00, que reverterão em favor do erário municipal. 3.3 - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados nesta AÇÃO POPULAR aforada por IVAN NAATZ para DECLARAR a nulidade do aumento dos subsídios dos Senhores Vereadores a partir de Janeiro de 2003 naquilo que exceder o aumento fixado para os demais servidores municipais e CONDENO os réus ROLF SPRUNG, MAURÍCIO PACHECO, JENS MANTAU, JOSÉ LUIS CLERICI, HUMBERTO SACKL, DEUSDITH DE SOUZA, RUFINUS SEIBT, ERIÉDIO PERING, LUIZ ARY DA SILVA, CÉLIO DIAS, JOÃO BELTRAME, NAGEL MARINHO, MARCO WANROWSKY, JEAN KUHLMANN, ISALTINO PEDRON, LEOBERTO CRISTALLI, ISMAEL DOS SANTOS, EDSON BRUNSFELD, CÉLIO SCHOLEMBERG, LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, ÂNGELO RONCÁGLIO ao ressarcimento em favor do erário, dos valores que receberam indevidamente em face do aumento dos subsídios, a partir de Janeiro de 2003, cuja soma deverá ser acrescida de correção monetária desde o recebimento indevido, bem como juros de mora desde a citação válida, à base da Taxa Selic. 3.5 - Condeno os réus (à exceção do Município de Blumenau, porque em última análise foi ele o próprio prejudicado pelo ato ilegal, embora co-réu na ação) ao pagamento das custas processuais de forma rateada e solidária e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado e recolhidas as custas, archive-se com baixa no mapa. P. R. I.º - tipo 1; em 21/12/2004 13:35:40, Recebimento - SAJ; em 03/01/2005 10:25:53, Publicação e registro da sentença - tipo 1; em 10/01/2005 15:41:01, Juntada de petição; em 10/01/2005 15:42:12, Juntada de petição; em 10/01/2005 16:02:26, Intimação da sentença; em 01/02/2005 14:26:12, Aguardando publicação - Relação: 0013/2005 Teor do ato: Sentença de fls. 495/510: "(...) Ante ao exposto: 3.1 REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva do Município de Blumenau, de impossibilidade jurídica do pedido e de falta de interesse processual; 3.2 CONFIRMO a liminar deferida nos autos, dando-lhe caráter de antecipação de tutela, e fixo multa diária para o caso de seu descumprimento (art. 461, § 4º do CPC) em R\$ 20.000,00, que reverterão em favor do erário municipal. 3.3 - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados nesta AÇÃO POPULAR aforada por IVAN NAATZ para DECLARAR a nulidade do aumento dos subsídios dos Senhores Vereadores a partir de Janeiro de 2003 naquilo que exceder o aumento fixado para os demais servidores municipais e CONDENO os réus ROLF SPRUNG, MAURÍCIO PACHECO, JENS MANTAU, JOSÉ LUIS CLERICI, HUMBERTO SACKL, DEUSDITH DE SOUZA, RUFINUS SEIBT, ERIÉDIO PERING, LUIZ ARY DA SILVA, CÉLIO DIAS, JOÃO BELTRAME, NAGEL MARINHO, MARCO WANROWSKY, JEAN KUHLMANN, ISALTINO PEDRON, LEOBERTO CRISTALLI, ISMAEL DOS SANTOS, EDSON BRUNSFELD, CÉLIO SCHOLEMBERG, LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, ÂNGELO RONCÁGLIO ao ressarcimento em favor do erário, dos valores que receberam indevidamente em face do aumento dos subsídios, a partir de Janeiro de 2003, cuja soma deverá ser acrescida de correção monetária desde o recebimento indevido, bem como juros de mora desde a citação válida, à base da Taxa Selic. 3.5 - Condeno os réus (à exceção do Município de Blumenau, porque em última análise foi ele o próprio prejudicado pelo ato ilegal, embora co-réu na ação) ao pagamento das custas processuais de forma rateada e solidária e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado e recolhidas as custas, archive-se com baixa no mapa. P. R. I.º Advogados(s): Siegfried Schwanz (OAB 11307SC), Sandra Krieger Gonçalves Silva (OAB 6202SC), André de Sousa Roepke (OAB 012.637/SC), Marlon Carabaca (OAB 12811SC), Ivan Naatz (OAB 9145SC); em 09/02/2005 13:22:39, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0013/2005 Data da Publicação: 04/02/2005 Número do Diário: 11604 Página: 27/28; em 11/03/2005 14:56:31, Juntada de apelação; em 11/03/2005 14:56:44, Juntada de apelação; em 15/03/2005 10:49:42, Aguardando envio para o Juiz; em 15/03/2005 13:51:37, Concluso para despacho - SAJ; em 18/03/2005 13:24:36, Recebimento - SAJ; em 21/03/2005 08:28:56, Intimação/Notificação - Intimar partes da decisão; em 30/03/2005 14:30:50, Certidão emitida - Agravo - Intimação em Cartório; em 04/04/2005 17:46:08, Aguardando publicação - Relação: 0034/2005 Teor do ato: Sentença de fls. 495/510: "(...) Ante ao exposto: 3.1 REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva do Município de Blumenau, de impossibilidade jurídica do pedido e de falta de interesse processual; 3.2 CONFIRMO a liminar deferida nos autos, dando-lhe caráter de antecipação de tutela, e fixo multa diária para o caso de seu descumprimento (art. 461, § 4º do CPC) em R\$ 20.000,00, que reverterão em favor do erário municipal. 3.3 - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados nesta AÇÃO POPULAR aforada por IVAN NAATZ para DECLARAR a nulidade do aumento dos subsídios dos Senhores Vereadores a partir de Janeiro de 2003 naquilo que exceder o aumento fixado para os demais servidores municipais e CONDENO os réus ROLF SPRUNG, MAURÍCIO PACHECO, JENS MANTAU, JOSÉ LUIS CLERICI, HUMBERTO SACKL, DEUSDITH DE SOUZA, RUFINUS SEIBT, ERIÉDIO PERING, LUIZ ARY DA SILVA, CÉLIO DIAS, JOÃO BELTRAME, NAGEL MARINHO, MARCO WANROWSKY, JEAN KUHLMANN, ISALTINO PEDRON, LEOBERTO CRISTALLI, ISMAEL DOS SANTOS, EDSON BRUNSFELD, CÉLIO SCHOLEMBERG, LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, ÂNGELO RONCÁGLIO ao ressarcimento em favor do erário, dos valores que receberam indevidamente em face do aumento dos subsídios, a partir de Janeiro de 2003, cuja soma deverá ser acrescida de correção monetária desde o recebimento indevido, bem como juros de mora desde a citação válida, à base da Taxa Selic. 3.5 - Condeno os réus (à exceção do Município de Blumenau, porque em última análise foi ele o próprio prejudicado pelo ato ilegal, embora co-réu

na ação) ao pagamento das custas processuais de forma rateada e solidária e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado e recolhidas as custas, archive-se com baixa no mapa. P. R. I.º Advogados(s): Siegfried Schwanz (OAB 11307/SC), Sandra Krieger Gonçalves Silva (OAB 6202/SC), André de Sousa Roepke (OAB [REDACTED]/SC), Marlon Carabaca (OAB 12811/SC), Ivan Naatz (OAB 9145/SC); em 06/04/2005 08:29:30, Aguardando cumprir despacho - intimar do despacho de fls. 594; em 07/04/2005 14:30:30, Certidão emitida - Agravo - Intimação em Cartório; em 08/04/2005 14:34:41, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0034/2005 Data da Publicação: 07/04/2005 Número do Diário: 11643 Página:; em 08/04/2005 17:29:32, Carga ao Advogado - carga nº 1042; em 26/04/2005 13:22:46, Juntada de petição; em 03/05/2005 11:36:02, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 03/05/2005 11:38:39, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 03/05/2005 11:45:30, Juntada de petição; em 03/05/2005 11:46:07, Juntada de petição; em 05/05/2005 20:11:11, Processo apensado - SAJ - Apensado o processo 008.05.008674-7 - Execução Provisória / Execução; em 06/05/2005 11:00:59, Aguardando envio para o Juiz; em 06/05/2005 14:16:55, Concluso para despacho - SAJ; em 17/05/2005 10:20:30, Recebimento - SAJ; em 24/05/2005 13:49:07, Juntada de fac-símile (fax); em 25/05/2005 09:21:24, Aguardando envio para o Juiz; em 25/05/2005 13:30:27, Concluso para despacho - SAJ; em 25/05/2005 18:26:48, Despacho outros - Vistos etc. Ante o teor da petição de f. 661-662, intime-se o Sr. Presidente da Câmara de vereadores de Blumenau para que efetue o depósito dos valores vinculados aos presentes autos, relativos aos meses de janeiro a abril de 2005. Após, ascendam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.; em 31/05/2005 10:02:11, Recebimento - SAJ; em 06/06/2005 15:46:21, Juntada de petição - ; em 10/06/2005 10:50:45, Processo desapensado - Desapensado o processo 008.05.008674-7 - Execução Provisória / Execução; em 10/06/2005 11:04:27, Certidão emitida - Genérico; em 16/06/2005 17:02:32, Juntada de petição; em 06/07/2005 16:24:52, Juntada de ofício; em 13/07/2005 17:13:31, Juntada de petição; em 15/07/2005 08:49:21, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/07/2005 09:41:16, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/07/2005 13:54:20, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 29/07/2005 13:12:30, Recebimento - SAJ; em 01/08/2005 08:42:04, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 28/06/2012 21:43:17, Certificado outros - Narrativa; em 02/04/2013 15:07:24, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 01/04/2013 através da guia nº 1279142-34 no valor de 7,35; em 08/04/2013 10:35:17, Certificado outros - Narrativa; em 15/11/2013 08:14:55, Certificado outros - Narrativa; em 19/12/2013 13:59:34, Certificado outros - Narrativa; em 26/12/2013 14:55:29, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 19/12/2013 através da guia nº 1303272-04 no valor de 7,35; em 06/02/2014 18:53:43, Certificado outros - Narrativa; em 11/02/2014 14:53:01, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 10/02/2014 através da guia nº 1305127-02 no valor de 15,60; em 23/07/2014 13:53:58, Certificado outros - Narrativa; em 24/07/2014 15:36:12, Certificado outros - Narrativa; em 25/07/2014 14:52:13, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 24/07/2014 através da guia nº 1318382-61 no valor de 23,40; em 22/08/2014 14:51:56, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 21/08/2014 através da guia nº 1318359-12 no valor de 7,80; em 20/01/2015 12:21:04, Certidão emitida - Narrativa; em 11/09/2015 14:00:00, Transitado em julgado; em 06/11/2015 13:40:51, Reativado processo retornado de outro Juízo; em 06/11/2015 14:35:25, Ato ordinatório praticado - SAJ - Encaminho os autos à Contadoria para atualização do valor da dívida, honorários, custas e demais que se fizerem necessários. ; em 06/11/2015 14:47:04, Juntada de ofício - Nº do protocolo 0; em 06/11/2015 14:48:02, Juntada de ofício - Nº do protocolo 056200; em 06/11/2015 16:22:14, Remetido os autos à Contadoria; em 06/11/2015 16:46:13, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 10/11/2015 15:10:56, Certidão emitida - Genérico - Informações; em 11/11/2015 15:03:39, Remetidos os autos da Contadoria; em 13/11/2015 10:39:06, Recebidos os autos; em 13/11/2015 17:01:36, Certidão emitida - Certifico que encaminho os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas finais/despesas processuais.; em 19/11/2015 14:02:37, Remetido os autos à Contadoria; em 19/11/2015 14:35:09, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 30/11/2015 15:07:19, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 173,50 - Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Angelo Roncaglio, R\$ [REDACTED] - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - Sérgio Burgonovo, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19; em 01/12/2015 06:23:49, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0457/2015 Teor do ato: Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 173,50 - Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Angelo Roncaglio, R\$ 172,76 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - Sérgio Burgonovo, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ [REDACTED] Advogados(s): Siegfried Schwanz (OAB 11307/SC), Sandra Krieger Gonçalves (OAB 6202/SC); em 01/12/2015 13:40:24, Remetidos os autos da Contadoria; em 02/12/2015 16:55:00, Recebidos os autos; em 03/12/2015 11:10:28, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0457/2015 Data da Publicação: 03/12/2015 Número do Diário: 2251 Página: ; em 04/12/2015 17:26:12, Ato Ordinatório-Retorno dos autos - Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias. ; em 11/12/2015 17:01:42, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Popular - Número: 80035 - Protocolo: WBNU15101024651; em 11/12/2015 17:02:48, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Popular - Número: 80036 - Protocolo: WBNU15101028452; em 10/02/2016 19:03:05, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0020/2016

Teor do ato: Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Ivan Naatz (OAB 9145/SC), Siegfried Schwanz (OAB 11307/SC), Nestor Moreira da Silva Neto (OAB 11608/SC), Andre de Sousa Roepke (OAB 12637/SC), Marlon Carabaca (OAB 12811/SC), Sandra Krieger Goncalves (OAB 6202/SC); em 12/02/2016 11:11:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0020/2016 Data da Publicação: 12/02/2016 Número do Diário: 2287 Página: ; em 12/02/2016 11:11:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0020/2016 Data da Publicação: 12/02/2016 Número do Diário: 2287 Página: ; em 17/02/2016 18:19:25, Autos entregues em carga ao Advogado - Fabio Alexandre Loes OAB/SC 14467; em 18/02/2016 17:11:52, Recebidos os autos; em 26/02/2016 19:52:00, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Angelo Roncaglio, R\$ 172,76 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - Sérgio Burgonovo, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:52:44, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Angelo Roncaglio, R\$ 172,76 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:54:12, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56; em 26/02/2016 19:54:46, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:55:12, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:55:51, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Scholemberger, R\$ 173,15 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96; em 26/02/2016 19:56:07, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 19:56:13, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 19:56:19, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 19:56:26, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 19:56:32, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 19:56:38, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 19:57:48, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Ismael dos Santos, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João

Beltrame, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:58:30, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Leoberto Cristalli, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:59:15, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Isaltino Pedron, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34; em 26/02/2016 19:59:54, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jean Kuhlmann, R\$ 173,50 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:00:25, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:01:07, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Nagel Marinho, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:01:30, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:01:36, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:01:42, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:01:49, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:01:56, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:02:03, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:03:02, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - João Beltrame, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:03:37, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Célio Dias, R\$ 172,76 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino

Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:04:13, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 173,50 - Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56; em 26/02/2016 20:04:57, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 173,50 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:05:32, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Rufinos Seibt, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:06:05, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Deusdith de Souza, R\$ 173,50 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:06:35, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 173,19 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:07:23, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - José Luís Clerici, R\$ 173,50 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:07:54, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Jens Juergen Mantau, R\$ 173,50 - Rolf Sprung, R\$ 173,50 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:08:23, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Rolf Sprung, R\$ 173,50 - Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves

Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34 - Jens Juergen Mantau, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:09:00, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34 - Jens Juergen Mantau, R\$ 188,34 - Rolf Sprung, R\$ 188,34; em 26/02/2016 20:09:14, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:20, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:26, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:31, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:37, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:43, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:48, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:54, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:09:59, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:10:05, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 26/02/2016 20:10:11, Expedido ofício - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 02/03/2016 14:47:42, Autos entregues em carga ao Advogado - Ivanir Naatz Portella OAB/SC 32158; em 08/03/2016 09:06:02, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094730TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Sérgio Burgonovo Diligência : 03/03/2016; em 08/03/2016 09:06:05, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094765TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Vanderlei de Oliveira Diligência : 03/03/2016; em 08/03/2016 09:06:07, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094788TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Edson Francisco Brunsfeld ; em 08/03/2016 09:06:09, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094828TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Jean Kuhlmann Diligência : 03/03/2016; em 08/03/2016 09:06:11, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094831TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky Diligência : 03/03/2016; em 08/03/2016 09:06:46, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094876TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Luiz Ayr Ferreira da Silva Diligência : 04/03/2016; em 08/03/2016 09:06:48, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094880TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Erlédio Pedro Pering Diligência : 03/03/2016; em 08/03/2016 09:06:50, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094920TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : José Luís Clerici ; em 08/03/2016 09:30:01, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: José Luís Clerici, R\$ [REDACTED] Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34; em 08/03/2016 10:00:17, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0095/2016 Teor do ato: Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: José Luís Clerici, R\$ 188,34; Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 devedor(es): José Luís Clerici, Edson Francisco Brunsfeld; em 09/03/2016 08:40:35, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094757TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Luiz Carlos Moreira da Maia ; em 09/03/2016 08:40:37, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094814TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Isaltino Pedron ; em 09/03/2016 08:41:04, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094916TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Humberto Jorge Sackl ; em 09/03/2016 08:41:06, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094933TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Jens Juergen Mantau Diligência : 04/03/2016; em 09/03/2016 09:00:01, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Isaltino Pedron, R\$ 188,34; Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34; Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34; em 09/03/2016 09:01:25, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0096/2016 Teor do ato: Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Isaltino Pedron, R\$ 188,34; Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34; Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 devedor(es): Humberto Jorge Sackl, Isaltino Pedron, Luiz Carlos Moreira da Maia; em 10/03/2016 11:04:52, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0095/2016 Data da Publicação: 10/03/2016 Número do Diário: 2306 Página: ; em 11/03/2016 11:04:51, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0096/2016 Data da Publicação: 11/03/2016 Número do Diário: 2307 Página: ; em 12/03/2016 09:04:33, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094726TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Mauricio Pacheco ; em 12/03/2016 09:04:36, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094791TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Ismael dos Santos ; em 12/03/2016 09:04:38, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094805TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Leoberto Cristalli ; em 12/03/2016 09:04:41, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094859TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : João Beltrame ; em 12/03/2016 09:04:59, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094947TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Rolf Sprung ; em 12/03/2016 09:18:11, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR460094774TJ Situação : Mudou-se Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Célio Scholemberger ; em 12/03/2016 09:30:01, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34; Célio Scholemberger, R\$ 187,96; Rolf Sprung, R\$ 188,34; Leoberto Cristalli, R\$ 188,34; João Beltrame, R\$ 188,34; Ismael dos Santos, R\$ 188,34; em 12/03/2016 09:30:15, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0102/2016 Teor do

ato: Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34; Célio Scholemberger, R\$ 187,96; Rolf Sprung, R\$ 188,34; Leoberto Cristalli, R\$ 188,34; João Beltrame, R\$ 188,34; Ismael dos Santos, R\$ 188,34 devedor(es): Rolf Sprung, Mauricio Pacheco, João Beltrame, Leoberto Cristalli, Ismael dos Santos, Célio Scholemberger; em 15/03/2016 12:37:03, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0102/2016 Data da Publicação: 15/03/2016 Número do Diário: 2309 Página: ; em 17/03/2016 15:31:13, Recebidos os autos; em 18/03/2016 08:30:33, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094902TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Deusdith de Souza Diligência : 15/03/2016; em 22/03/2016 13:49:46, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu e houve apenas manifestação do autor e da ré Câmara Municipal de Blumenau acerca do ato ordinatório de fls.1061.; em 22/03/2016 13:54:13, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Popular - Número: 80037 - Protocolo: [REDACTED] em 22/03/2016 16:09:48, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 21/03/2016 através da guia nº 008.3046835-31 no valor de 188,34; em 23/03/2016 10:37:51, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR460094845TJ Situação : Não procurado Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Nagel Marinho ; em 23/03/2016 10:37:54, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR460094893TJ Situação : Não procurado Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Rufinos Seibt ; em 23/03/2016 11:00:02, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Nagel Marinho, R\$ 188,34; Rufinos Seibt, R\$ 188,34; em 23/03/2016 11:04:41, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0112/2016 Teor do ato: Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Nagel Marinho, R\$ 188,34; Rufinos Seibt, R\$ 188,34 devedor(es): Rufinos Seibt, Nagel Marinho; em 24/03/2016 08:42:56, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR460094743TJ Situação : Não procurado Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Angelo Roncaglio ; em 24/03/2016 09:00:01, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Angelo Roncaglio, R\$ [REDACTED] em 24/03/2016 09:00:11, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0116/2016 Teor do ato: Fica intimado o(s) devedor(es) para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 devedor(es): Angelo Roncaglio; em 29/03/2016 08:08:02, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 23/03/2016 através da guia nº 008.3046831-08 no valor de 188,34; em 29/03/2016 11:27:17, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0112/2016 Data da Publicação: 29/03/2016 Número do Diário: 2316 Página: ; em 29/03/2016 11:31:05, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0116/2016 Data da Publicação: 29/03/2016 Número do Diário: 2316 Página: ; em 29/03/2016 16:55:29, Conclusos para despacho; em 30/03/2016 08:02:38, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 28/03/2016 através da guia nº 008.3046830-27 no valor de 188,34; em 03/04/2016 21:05:11, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados; em 18/04/2016 16:31:31, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Popular - Número: 80038 - Protocolo: WBNU16100353644; em 12/05/2016 11:13:04, Juntada de AR - Juntada de AR : AR460094862TJ Situação : Cumprido Modelo : AR com Custas Virtuais Destinatário : Célio Dias Diligência : 04/03/2016; em 03/08/2016 16:24:42, Recebidos os autos; em 04/08/2016 20:51:23, Certidão emitida - Narrativa; em 04/08/2016 20:53:50, Conclusos para despacho; em 12/08/2016 17:10:00, Certidão emitida - Narrativa; em 04/04/2017 14:22:46, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - Nagel Marinho, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34 - Jens Juergen Mantau, R\$ 188,34 - Rolf Sprung, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 211,63; em 26/04/2017 08:04:46, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 24/04/2017 através da guia nº 008.3074863-11 no valor de 211,63; em 11/09/2017 13:59:21, Recebidos os autos; em 13/04/2018 16:07:31, Conclusos para despacho; em 22/06/2018 15:14:47, Juntada de Petição - WBNU17101102352; em 22/06/2018 15:16:01, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Representação em Ação Popular - Número: 80039 - Protocolo: WBNU17101102352; em 22/06/2018 15:16:02, Pedido de intimação - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Intimação em Ação Popular - Número: 80040 - Protocolo: WBNU18100154856; em 06/07/2018 11:46:12, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erlédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 -

Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34 - Jens Juergen Mantau, R\$ 188,34 - Rolf Sprung, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 211,63 - Nagel Marinho, R\$ 216,48; em 14/08/2018 20:16:35, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 13/08/2018 através da guia nº 008.3112117-98 no valor de 216,48; em 29/08/2019 14:04:17, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 188,34 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erelédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34 - Rolf Sprung, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 211,63 - Nagel Marinho, R\$ 216,48 - Jens Juergen Mantau, R\$ 229,21; em 30/08/2019 20:12:18, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 29/08/2019 através da guia nº 008.3152866-01 no valor de 228,26; em 20/01/2020 14:22:10, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Alterada a definição de devedores/valores das custas processuais. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Mauricio Pacheco, R\$ 188,34 - Sérgio Burgonovo, R\$ 188,34 - Angelo Roncaglio, R\$ 187,56 - Vanderlei de Oliveira, R\$ 188,34 - Célio Scholemberger, R\$ 187,96 - Edson Francisco Brunsfeld, R\$ 188,34 - Ismael dos Santos, R\$ 188,34 - Leoberto Cristalli, R\$ 188,34 - Jean Kuhlmann, R\$ 188,34 - Marco Antônio Gonçalves Mendes Wanrowsky, R\$ 188,34 - João Beltrame, R\$ 188,34 - Célio Dias, R\$ 187,56 - Luiz Ayr Ferreira da Silva, R\$ 188,34 - Erelédio Pedro Pering, R\$ 188,34 - Rufinos Seibt, R\$ 188,34 - Deusdith de Souza, R\$ 188,34 - Humberto Jorge Sackl, R\$ 188,34 - José Luís Clerici, R\$ 188,34 - Rolf Sprung, R\$ 188,34 - Isaltino Pedron, R\$ 211,63 - Nagel Marinho, R\$ 216,48 - Jens Juergen Mantau, R\$ 228,26 - Luiz Carlos Moreira da Maia, R\$ 235,32; em 27/01/2020 12:00:44, Certidão emitida - Narrativa; em 27/02/2020 20:09:44, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 26/02/2020 através da guia nº 008.3166341-90 no valor de 235,32; em 21/09/2020 11:39:08, Certidão emitida - Narrativa; em 11/12/2020 10:38:27, Recebidos os autos; em 11/12/2020 10:39:04, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 11/12/2020 10:40:32, Juntada; em 11/12/2020 11:18:30, Juntada de documento; em 11/12/2020 11:18:32, Juntada de documento; em 11/12/2020 11:18:35, Juntada de documento; em 11/12/2020 11:18:39, Juntada de documento; em 11/12/2020 11:18:42, Juntada de documento; em 11/12/2020 11:18:46, Juntada de documento; em 11/01/2021 05:22:29, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 04/11/2021 10:39:54, Juntada de peças digitalizadas; em 04/11/2021 10:40:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - ANGELO RONCAGLIO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:40:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/11/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2022 23:59:59; em 04/11/2021 10:40:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - CÉLIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:40:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - CÉLIO SCHOLEMBERGER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - DEUSDITH DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - EDSON FRANCISCO BRUNSFELD) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - ERLÉDIO PEDRO PERING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - HUMBERTO JORGE SACKL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - ISALTINO PEDRON) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - ISMAEL DOS SANTOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (AUTOR - IVAN NAATZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - JEAN KUHLMANN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - JENS JUERGEN MANTAU) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - JOÃO BELTRAME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - JOSE LUIS GASPAR CLERICI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - LEOBERTO CRISTALLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - LUIZ AYR FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA) Prazo: 15

dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - MARCO ANTONIO GONCALVES MENDES WANROWSKY) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - MAURICIO PACHECO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - NAGEL MARINHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - ROLF SPRUNG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - RUFINOS SEIBT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - SERGIO BURGONOV) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - VANDERLEI DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 04/11/2021 10:41:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 335 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/11/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2022 23:59:59; em 10/11/2021 14:43:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 337; em 15/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 336, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360 e 361; em 19/11/2021 12:57:31, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2021 até 06/01/2022 Motivo: RECESSO - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 19/11/2021 16:43:47, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 07/01/2022 até 20/01/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 01/12/2021 13:12:21, Juntada de peças digitalizadas; em 03/12/2021 15:48:36, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 336, 338, 339, 340, 342, 341, 343, 344, 345, 347, 348, 350, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359; em 07/12/2021 09:30:02, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 346; em 07/12/2021 10:17:34, PETIÇÃO; em 08/12/2021 01:12:10, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 360; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Ato ordinatório praticado - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 368; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 369; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 370; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 371; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 372; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 373; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:37). Refer. Evento 374; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 375; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 376; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 377; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 378; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 379; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 380; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 381; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 382; em 11/12/2021 17:36:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 383; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 384; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 385; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 386; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 387; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 388; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 389; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 390; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 391; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 392; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 393; em 11/12/2021 17:36:42, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:31:38). Refer. Evento 394; em 14/12/2021 01:05:10, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 361; em 18/01/2022 14:23:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 337; em 06/04/2022 13:17:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao

Evento 334 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/04/2022 00:00:00 Data final: 31/05/2022 23:59:59; em 13/04/2022 09:35:04, PETIÇÃO; em 15/04/2022 13:26:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 427; em 04/05/2022 19:57:40, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 427; em 31/05/2022 16:13:54, PETIÇÃO; em 23/09/2022 17:32:50, Conclusos para decisão; em 12/05/2023 11:20:02, Informação sobre pesquisa de óbitos - CAMP; em 12/05/2023 11:20:02, Informação sobre pesquisa de óbitos - CAMP; em 21/06/2023 17:55:31, Determinada a intimação; em 21/06/2023 17:55:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - ANGELO RONCAGLIO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/06/2023 00:00:00 Data final: 08/08/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - CÉLIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - CÉLIO SCHOLEMBERGER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - DEUSDITH DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - EDSON FRANCISCO BRUNSFELD) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - ERLÉDIO PEDRO PERING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - HUMBERTO JORGE SACKL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - ISALTINO PEDRON) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - ISMAEL DOS SANTOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (AUTOR - IVAN NAATZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 24/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - JEAN KUHLMANN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - JENS JUERGEN MANTAU) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - JOÃO BELTRAME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - JOSE LUIS GASPARG CLERICI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - LEOBERTO CRISTALLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - LUIZ AYR FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - MARCO ANTONIO GONCALVES MENDES WANROWSKY) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - MAURICIO PACHECO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - NAGEL MARINHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - ROLF SPRUNG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - RUFINOS SEIBT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - SERGIO BURGONOVO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - VANDERLEI DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2023 00:00:00 Data final: 02/08/2023 23:59:59; em 21/06/2023 17:55:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 435 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 15/08/2023 23:59:59; em 21/06/2023 18:52:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 461; em 21/06/2023 18:53:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 461; em 26/06/2023 10:03:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 437; em 01/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos

Eventos: 436, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460 e 462; em 11/07/2023 11:19:15, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 446; em 13/07/2023 18:48:28, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/07/2023 até 13/07/2023 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Portaria n. 020/DF/2023; em 26/07/2023 01:08:44, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 436, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459 e 460; em 31/07/2023 10:16:11, Redistribuição por Transferência de Acervo - (de BNU01FP01 para BNU03FP01) - Resolução TJ N. 23 de 19 de julho de 2023; em 06/08/2023 21:26:19, Conclusos para decisão; em 09/08/2023 01:06:41, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 437; em 15/08/2023 00:25:42, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 462; em 13/09/2023 19:41:39, Determinado o arquivamento do procedimento investigatório; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - ANGELO RONCAGLIO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 14/11/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - CÉLIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - CÉLIO SCHOLEMBERGER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - DEUSDITH DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - EDSON FRANCISCO BRUNSFELD) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - ERLÉDIO PEDRO PERING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - HUMBERTO JORGE SACKL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - ISALTINO PEDRON) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - ISMAEL DOS SANTOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (AUTOR - IVAN NAATZ) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 14/11/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - JEAN KUHLMANN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - JENS JUERGEN MANTAU) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - JOÃO BELTRAME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - JOSE LUIS GASPAS CLERICI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - LEOBERTO CRISTALLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - LUIZ AYR FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - MARCO ANTONIO GONCALVES MENDES WANROWSKY) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - MAURICIO PACHECO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - NAGEL MARINHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - ROLF SPRUNG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - RUFINOS SEIBT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - SERGIO BURGONOV) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 19:41:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - VANDERLEI DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023

23:59:59; em 13/09/2023 19:41:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 474 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 14/11/2023 23:59:59; em 23/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499 e 500; em 09/10/2023 23:40:20, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução GP 63/2023; em 13/10/2023 12:05:12, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 24/10/2023 01:08:29, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 475, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498 e 499; em 13/11/2023 14:16:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 500; em 14/11/2023 14:19:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 485; em 15/11/2023 01:02:46, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 476; em 16/11/2023 10:55:29, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 07/03/2024 16:05:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 07/03/2024 16:15:03, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte VANDERLEI DE OLIVEIRA - EXCLUÍDA; em 24/07/2024 21:10:03, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MAURICIO JOSE PACHECO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 24/07/2024 21:10:41, Juntada de Certidão - Exclusão de advogado/procurador - SC006202; em 24/07/2024 21:10:58, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte MAURICIO PACHECO - EXCLUÍDA; em 11/10/2024 18:08:37, Juntada - Extrato Subconta - 0400801890 Tipo de Extrato: RESUMO ; em 11/10/2024 18:09:20, Levantada a causa suspensiva ou de sobrestamento; em 11/10/2024 18:11:41, Ato ordinatório praticado; em 11/10/2024 18:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - ANGELO RONCAGLIO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - CÉLIO DIAS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - CÉLIO SCHOLEMBERGER) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - DEUSDITH DE SOUZA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - EDSON FRANCISCO BRUNSFELD) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - ERLÉDIO PEDRO PERING) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - HUMBERTO JORGE SACKL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - ISALTINO PEDRON) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - ISMAEL DOS SANTOS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (AUTOR - IVAN NAATZ) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - JEAN KUHLMANN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - JENS JUERGEN MANTAU) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - JOÃO BELTRAME) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - JOSE LUIS GASPAS CLERICI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - LEOBERTO CRISTALLI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - LUIZ AYR FERREIRA DA SILVA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - MARCO ANTONIO GONCALVES MENDES WANROWSKY) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - MAURICIO JOSE PACHECO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - NAGEL MARINHO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - ROLF SPRUNG) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer.

ao Evento 516 (RÉU - RUFINOS SEIBT) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - SERGIO BURGONOVO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 11/10/2024 18:11:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 516 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 21/10/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541 e 542; em 05/11/2024 23:41:16, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 542; em 06/11/2024 01:22:15, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540 e 541; em 09/12/2024 14:26:59, Juntada de peças digitalizadas; em 09/12/2024 14:27:19, Baixa Definitiva; em 21/03/2025 15:29:20, Transitado em Julgado. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 600.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00060836320038240008

Número da Certidão: 681033

Código de Segurança: 009cf1f6

Data de geração: 05/08/2026 15:23:41

